

REGULAMENTO DO PROCESSO CONCURSAL PARA SELECÇÃO DO DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DA BEIRA INTERIOR - CFAEBI

A seleção do Diretor do Centro de Formação da Associação de Escolas da Beira Interior (CFAEBI) decorre de um processo concursal nos termos da legislação aplicável.

I – Será aberto um concurso nos seguintes termos:

1. O edital/aviso de abertura do concurso é tornado público através da página WEB do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã e mediante comunicação em todos os agrupamentos e escolas associadas, dele fazendo parte os critérios de seleção do Diretor.
2. O concurso decorrerá durante cinco (5) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da sua divulgação.
3. A candidatura é formalizada em requerimento dirigido à Comissão Pedagógica e elaborado nos termos do art.º 74.º do Código do Procedimento Administrativo, com indicação e prova dos requisitos formais de provimento, acompanhado do Curriculum Vitae do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos nele alegados e por um Programa de Ação que o candidato se propõe implementar no decurso do mandato.
4. Tem lugar uma entrevista individual pública, para a qual será elaborada uma grelha com os fatores de apreciação, devendo ser marcada com, pelo menos, três (3) dias úteis de antecedência.
5. Compete à Comissão Pedagógica do CFAEBI selecionar o Diretor, de entre as candidaturas apresentadas e aceites, verificados que estejam os requisitos e as formalidades exigidas, tendo em consideração os critérios de seleção.
6. O candidato selecionado para Diretor do Centro será aquele que obtiver a maior pontuação, depois de aplicados os critérios de seriação.
7. A Comissão Pedagógica pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito para o cargo de Diretor do Centro.
8. Se algum candidato for membro da Comissão Pedagógica do CFAEBI, não poderá tomar parte no processo de seleção do Diretor.
9. Os resultados do concurso são tornados públicos através da página WEB do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, escola sede do CFAEBI, e serão também afixados em todos os agrupamentos e escolas associadas, em local apropriado.

10. Os candidatos poderão apresentar reclamação, dirigida ao presidente do Júri, nos três dias seguintes à afixação do resultado da seleção. A decisão da reclamação será comunicada aos candidatos por carta registada com aviso de receção.
11. Da decisão da Comissão Pedagógica cabe recurso para o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

II – Critérios de Seleção do Diretor do CFAEBI

1. Requisitos:

Para efeitos de recrutamento do Diretor do CFAEBI, só poderão ser opositores os docentes de carreira que no momento da candidatura estejam a exercer funções numa das escolas associadas do CFAEBI (art.º 24.º conjugado com o art.º 27.º do RJFCP).

2. Curriculum Vitae (50 PONTOS)

2.1 - Exercício anterior do cargo de Diretor de um Centro de Formação de Associação de Escolas (2 pontos por cada ano de exercício até ao máximo de 20)

2.2 - Experiência em cargos de administração e gestão escolar de topo (Elementos dos Conselhos Executivos/Diretivos/Direção - 2 pontos por cada ano até ao máximo de 16)

2.3 - Experiência em cargos de gestão intermédia (2 pontos por ano até ao máximo de 10) - exercício de cargos de administração e gestão escolar intermédia, incluindo membros do conselho administrativo, conselho pedagógico e em comissões pedagógicas dos CFAE.

2.4 - Experiência ligada à formação contínua (20 pontos)

2.4.1 - Formador certificado pelo CCPFC (2 Pontos + 2 Pontos por cada 50 horas ministradas nos últimos 10 anos letivos até ao máximo de 10 Pontos)

2.4.2 - Assessor de Centro de Formação (2 pontos por ano até ao máximo de 8)

2.5 – Verificação cumulativa, do exercício de cargos de administração e gestão escolar de topo (mínimo 3 anos em exercício), formador com formação dada nos últimos 10 anos letivos e exercício de funções, como director ou assessor em CFAE (16 Pontos para as três situações, 12 Pontos para duas das situações, respetivamente)

2.6 - Habilitações Académicas:

2.6.1 - Doutoramento (14 Pontos)

2.6.2 - Mestrado (12 Pontos)

2.6.3 - Pós-Graduação ou Curso de Especialização que integre Parte Curricular/
Programa de Mestrado (10 Pontos)

2.6.4 - Licenciatura (8 Pontos)

2.6.5 - Bacharelato (6 Pontos)

As habilitações não são cumulativas, pontuando a mais favorável para o candidato.

Nota: A Pontuação entre 2.1 e 2.4 será efetuada apenas num dos itens escolhendo-se o mais favorável para o candidato.

3. Programa de Ação

O Programa de Ação para o CFAEBI, que o candidato se propõe implementar no decurso do seu mandato, deve ter em consideração os princípios estratégicos, os objetivos, bem como o planeamento das atividades que se propõe realizar **(25 PONTOS – 9 + 8 + 8)**

4. Entrevista Individual Pública

Para a Entrevista Individual Pública é elaborada grelha com fatores de apreciação e respetiva valoração **(25 PONTOS)**:

4.1 – Coordenação e Liderança (de 1 a 7 pontos)

4.2 – Capacidade de Conceção e Execução (de 1 a 6 pontos)

4.3 – Capacidade de Expressão e Comunicação (de 1 a 6 pontos)

4.4 – Trabalho de Equipa (de 1 a 6 pontos)

Nota Final

A Abertura do Concurso será feita em Edital a publicar até três dias úteis após a sua aprovação pela Comissão Pedagógica do CFAEBI.

Proposta de Regulamento de Processo Concursal para seleção do diretor do CFAEBI apresentada na reunião da Comissão Pedagógica do dia 13 de novembro de 2013.

Covilhã, 14 de novembro de 2013

O Presidente da Comissão de Trabalho

